



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 94/2021.

Em 10 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 8/2021.

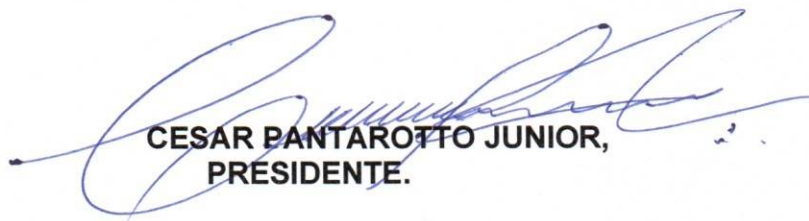
CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 2/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 8/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.092 - 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO PEDRO MARIN BERBEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº **002**

AUTÓGRAFO Nº 2/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 8/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.092 - 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO PEDRO MARIN BERBEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 8/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 — PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 — LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 — Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.092 — 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 27 — Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.092— 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO PEDRO MARIN BERBEL

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.15.00:

27.812.0019.1.092 — 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27— Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 — Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019— Gestão Humanizada do Esporte

PROJETO: 1.092 — 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 — Tesouro

Valor R\$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças — Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),

conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27— Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812— Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 — Gestão Humanizada do Esporte

PROJETO: 1.092 — 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações - FONTE 01 R\$ 2.350,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 003

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.15.00 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 723 Fonte: 01 2.350,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 9 de fevereiro de dois mil e vinte e um.



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.



ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO